



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Técnico Legislativa

“DECRETO Nº 2.600, DE 08 DE AGOSTO DE 2016”

“APROVA O PLANO DE MANEJO – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – APA PEDREGULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.610, de 13 de dezembro de 2013, que criou a Área de Proteção Ambiental Municipal Pedregulho – APA PEDREGULHO, visando a municipalização da gestão da citada área;

CONSIDERANDO que o Bairro Pedregulho, situado na porção nordeste deste Município, possui uma série de atributos naturais, históricos e culturais que justificam sua conservação, tanto que em 2006 a área passou a integrar a APA CABREÚVA, estando inserida também na Macrozona de Desenvolvimento Compatível com a Produção de Água – Mananciais, Macrozona de Proteção Ambiental e Macrozona de Predominantes Características Rurais, nos termos do Plano Diretor Participativo de Itu (Lei Complementar nº 770/2006);

CONSIDERANDO que o “Plano de Manejo Área de Proteção Ambiental Municipal APA PEDREGULHO”, foi elaborado pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Obras e Serviços Viários, Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município de Itu – AR-ITU e Associação de Proprietários e Moradores do Bairro Pedregulho, através do Conselho Gestor da APA PEDREGULHO, cuja 1ª reunião se deu em 12 de julho de 2015, cujo cronograma de serviços consta de fls. 05 deste P.A.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal “APA PEDREGULHO” do Município da Estância Turística de Itu, que estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos correspondentes, no âmbito de seu território, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

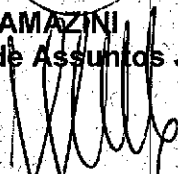
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 08 de agosto de 2016

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos
08 de agosto de 2016.



DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Engº JOSÉ ANGEL LOBATO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários



PATRÍCIA BASTOS GODOY OTERO
Secretária Municipal de Meio Ambiente